

EDITAL PÚBLICO – BOLSAS SOCIAIS 2025

PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO PARA BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS ANO 2025

Prezados Pais e/ou Responsáveis,

O Instituto Passionista de Educação Maria Rainha da Paz, vem comunicar, por meio do Colégio Passionista Mãe da Santa Esperança – CNPJ 26.447.516/0005-04, situado à QN 05 AE 02/03 – RIACHO FUNDO I/DF, a abertura do Edital do **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS SOCIAIS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2025**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Seleção de Bolsa Social de Estudos é regido por Edital Normativo, elaborado em conformidade com a Lei Complementar de nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto nº 11.791 de 21/11/2023 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017.

1.2 A manifestação de interesse para a Concessão da Bolsa Social de Estudo será efetivada mediante a inscrição, por meio de preenchimento da ficha de inscrição a ser feita no Instituto Passionista presencialmente ou pelo site no link: <https://forms.gle/sXEPNzr8jRy9KP1o8>, exclusivamente na data estipulada no cronograma, seguida da análise socioeconômica e, quando necessário, entrevista social e visita domiciliar do grupo familiar a que pertence.

1.3 O cumprimento de qualquer etapa relativa à concessão da Bolsa Social de Estudo **não gera direito adquirido** para o período pleiteado, **independentemente** do resultado obtido na análise socioeconômica, os aprovados no processo serão chamados até que a instituição tenha atingido o limite disponível de vagas respeitando o limite orçamentário, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regula a filantropia.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo de concessão da Bolsa Social de Estudo deverá disponibilizar 1 (uma) bolsa integral para cada 5 (cinco) estudantes pagantes, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021. Em complementação às bolsas integrais poderão ser ofertadas bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), desde que respeitada a proporção de 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) estudantes pagantes, em conformidade com o art. 20, § 1º, I e II da Lei Complementar nº 187/2021, ressalvada a hipótese prevista no art. 19, § 2º.

2.2 Para concessão da bolsa o grupo familiar deve comprovar renda per capita bruta de até 1 ½ (um salário-mínimo e meio) para os candidatos à bolsa integral de 100% (cem por cento) e, de até 03 (três) salários mínimos para a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento).

2.3 É facultado instituição definir os segmentos que terão adesão de bolsistas sociais, desta forma, na inscrição, os grupos familiares devem selecionar o segmento que será cursado em 2025, sendo disponibilizados **somente os segmentos definidos na inscrição**.

2.4 Caso o grupo familiar selecione o segmento, seja contemplado e na hora da matrícula for verificado que não é o segmento correto, o candidato será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo, sem direito a recurso.

2.5 Para o ano de 2025 **estão disponíveis bolsas de 50%**, caso haja um aumento no número de matrículas que justifique a adesão de mais bolsas, a instituição concederá bolsas de 100%.

2.6 O processo de concessão da Bolsa Social de Estudo é anual, ou seja, válido de janeiro a dezembro de 2025, sendo obrigatório a participação nos processos de renovações anuais para dar continuidade a permanência da criança/adolescente na instituição.

2.7 A Bolsa Social de Estudos vigente para o ano letivo de 2025 é intransferível e não custeará o material escolar, uniforme escolar, atividades extracurriculares e formaturas, sendo essas de total responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, estando cientes que a falta do material escolar prejudicará o desempenho acadêmico do estudante e impactará na renovação do ano subsequente.

2.8 A participação do candidato no referido processo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.9 Os estudantes bolsistas sociais estão sujeitos ao Regimento Escolar.

2.10 Não serão aceitas inscrições de inadimplentes na instituição no ano corrente ou em anos anteriores.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 A inscrição será por meio de preenchimento de ficha de seleção socioeconômica e pelo link disponibilizado no site da instituição. A ficha deverá ser preenchida na RECEPÇÃO do Colégio Passionista Mãe da Santa Esperança.

3.2 As famílias beneficiárias do CadÚnico devem apresentar, obrigatoriamente, junto a documentação de inscrição o comprovante de cadastro e o comprovante de recebimento do último benefício. O cadastro somente será considerado se estiver **ATUALIZADO**, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 6.135/2007 e art. 12 do Decreto nº 11.016/2022. Cadastros fora do período não serão considerados.

3.3 Para as inscrições online, o comprovante do CadÚnico e o comprovante do último recebimento devem ser entregues na recepção da instituição até a data limite de inscrição, caso não entregue, o grupo não será considerado como baixa renda.

3.4 Os grupos familiares que declaram possuir o CadÚnico, mas não o apresentarem na recepção da escola ou possuírem o cadastro desatualizado, serão desconsiderados.

3.5 Terão prioridade, para classificação, no processo de concessão de Bolsa de Estudos os candidatos que, além de atenderem os critérios sociais e econômicos, **estiverem cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e usufruindo de algum benefício de programas sociais de transferência de renda**, desde que na inscrição atendam ao item 3.2, 3.3 e 3.4.

3.6 É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido e legível e telefone de contato para recebimento de possíveis comunicados, sendo de inteira responsabilidade do responsável legal/financeiro o preenchimento correto e verídico das informações prestadas, bem como o acompanhamento do processo seletivo.

3.7 O Serviço Social do Colégio Passionista Mãe da Santa Esperança, após análise do perfil das fichas devidamente preenchidas e assinadas, convocará por meio de E-MAIL e divulgará no site aqueles que estiverem no perfil selecionado, de acordo com a disponibilidade de bolsas sociais e vagas, os quais receberão comunicado com as orientações de entrega de documentos conforme cronograma do Edital amplamente divulgado.

3.8 A instituição e o Setor de Serviço Social não se responsabilizam pelos grupos familiares que perderem os prazos por falta de verificação das publicações no site e dos comunicados via e-mail. É de total responsabilidade dos responsáveis acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

3.9 Caso as informações prestadas na ficha de seleção não confirmem a situação real da família, seja em relação a renda, componentes familiares ou outros fatores que divergem da inscrição, o candidato será automaticamente desclassificado do processo de concessão de bolsa social.

3.10 Será desclassificado do processo seletivo as inscrições que contenham renda zero, dados divergentes de rendaxgastos e fichas sem contatos de e-mail e telefone.

3.11 A classificação do candidato inscrito será feita a partir das informações prestadas no ato da inscrição, respeitada a ordem crescente da renda per capita, sendo a classificação em candidatos **classificados** e demais em **Lista de Espera**.

3.12 Será realizada avaliação socioeconômica dos candidatos classificados, para fins de apuração do perfil econômico, bem como comprovação da renda *per capita* do grupo familiar em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 e demais dispositivos legais.

3.13 A instituição poderá, a qualquer tempo, **realizar entrevista social**, com a Assistente Social designado(a) pela instituição, em local e data previamente definidos, dos candidatos submetidos a avaliação socioeconômica. A entrevista social objetiva conhecer e apurar o contexto social em que o candidato e seu grupo familiar estão inseridos, e, caso julgue necessário, o/a profissional poderá solicitar documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil social e econômico do candidato, e esses poderão influenciar no resultado do processo. A entrevista será previamente agendada pelo Assistente Social designado pela Instituição, e a não participação acarretará o indeferimento do processo.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Fica estabelecido como marco temporal o último dia de entrega da documentação, casos omissos serão deliberados pela Assistente Social.

4.2 Os candidatos convocados devem comparecer a Instituição **SOMENTE** nas datas estipuladas no cronograma de atividades, para retirada do envelope a ser entregue com as documentações, nele contém a Lista de Documentos a ser entregue, a Declaração de Compromisso e Autenticidade das informações e o Formulário Socioeconômico, TODOS devem ser entregues junto aos demais documentos da lista.

4.3 O candidato/responsável legal, convocado para apresentação da documentação, deverá apresentar CÓPIAS de TODOS os documentos solicitados, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar.

4.4 É responsabilidade exclusiva do candidato/responsável legal, acompanhar a situação da convocação e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

4.5 Todos os documentos recebidos, ficarão retidos e tornar-se-ão propriedade da Instituição e em hipótese alguma serão devolvidos, disponibilizados ou copiados para os responsáveis independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado da solicitação para a concessão.

4.6 Os documentos de fins auto declaratórios deverão ser emitidos a no máximo 06 (seis) meses, da data da entrega da documentação, a autenticação em cartório para declarações são obrigatórias. Nenhum documento será recebido fora do prazo de entrega da documentação, salvo o solicitado pela Assistente Social. Serão aceitas somente as declarações do site da instituição.

4.7 Não será aceita autenticação pelo GOV.BR.

4.8 A etapa de entrega da documentação não garante direito adquirido a concessão da bolsa, visto que, há a etapa de análise socioeconômica, que pode acarretar o indeferimento e desclassificação do processo seletivo. Sendo assim, o responsável legal e/ou financeiro deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

4.9 O desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) **atualizado** e de recebimento de benefício;
- b) menor renda familiar per capita;
- b) maior proximidade entre a residência do candidato e a instituição;
- c) sorteio.

5. DO INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

5.1 O processo poderá ser indeferido, antes e após a concessão da Bolsa Social de Estudo, nos seguintes casos:

- a) quando o candidato/responsável legal não apresentar a documentação exigida na lista de documentos ou documento complementar solicitado na análise;
- b) quando o candidato/responsável legal perder a retirada de envelope ou a entrega do envelope devido não atentar-se as convocações e as datas no cronograma;
- c) quando evidenciada alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao perfil social ou econômico, seja ela relacionada a rendimento financeiro, bens/patrimônio ou composição do grupo familiar;
- d) quando a renda per capita bruta for superior a ½ salário mínimo e meio para bolsa de 100% 03 (três) salários mínimos para bolsa de 50%;
- e) pelo descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo;
- f) quando o responsável legal e/ou financeiro deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar;
- g) quando constatado qualquer falsidade nas informações prestadas e/ou juntada de documentos que demonstrem situação diversa do real, tudo objetivando o estudante em beneficiar-se indevidamente da gratuidade, pela Instituição, fica resguardado o direito quanto ao ingresso da competente Ação Penal, com fulcro nos artigos nº 298, 299 e 301 do Código Penal, bem como Ação de Reparos de Danos, conforme disposto no artigo 186 do Código Civil, ambos pertencentes ao Ordenamento Jurídico Pátrio.
- h) Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem Bolsa, será restabelecida e cobrada retroativamente.
- i) Candidatos em Lista de Espera que não foram classificados nas chamadas, constarão como INDEFERIDOS no Resultado Final, devido não haver vaga no segmento.
- j) Inadimplência no ano corrente ou em anos anteriores.

6. RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

6.1 O resultado do pedido da Bolsa Social de Estudos será divulgado no site da Instituição, de acordo com a disponibilidade de vagas para bolsa social até que a instituição tenha alcançado o limite orçamentário que regulamenta a filantropia na data estabelecida no cronograma.

6.2 Todos os candidatos convocados para entrega de documentação no Processo Seletivo de Concessão da Bolsa Social de Estudo 2025 e, não classificados, constarão como indeferidos no Resultado Final, de acordo com o Item 5 letra i.

6.3 Para manter-se no programa, bolsista integral ou parcial, deverá submeter-se aos processos de renovação, entrevistas e visitas domiciliares realizados pela instituição, as visitas serão feitas pelo Assistente Social designado pela Instituição e poderá ocorrer em qualquer tempo e sem aviso prévio.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O bolsista que tenha sido contemplado com a Bolsa Social fica submetido ao regime de rendimento acadêmico, desta forma, deve apresentar rendimento acadêmico satisfatório para a progressão de ano/série exigido no período de utilização do benefício.

7.2 O Processo Seletivo de Concessão da Bolsa Social de Estudos, de que trata este Edital, terá vigência para o ano letivo de 2025, é intransferível e não cobre: atividades extracurriculares, taxas, material didático, ou quaisquer outras despesas que não seja a anuidade escolar.

7.3 O cumprimento de qualquer etapa relativa à solicitação da Bolsa Social de Estudos não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão do benefício, independentemente do resultado obtido na análise

socioeconômica.

7.4 Qualquer alteração referente as informações disponibilizadas nos documentos para a análise socioeconômica da bolsa social de estudos, o Setor de Serviço Social da Instituição deve ser comunicado. Podendo ser mudança de endereço, de emprego, de aumento ou diminuição de integrante do grupo familiar.

7.5 Os dados de contatos como e-mail e telefone devem ser atualizados pelo grupo familiar no setor de Serviço Social. O setor não se responsabiliza caso tenha encaminhado comunicados em e-mails desatualizados.

7.6 O estudante contemplado com a bolsa social fica submetido a renovação anual do benefício, estando ciente das normativas do Edital de Renovação e atentando-se para regime de rendimento acadêmico, e inadimplência, tanto para bolsa 50% como para inadimplência anterior a concessão.

7.7 O estudante contemplado com a Bolsa Social fica submetido ao Regimento Escolar da instituição.

Cronograma

Data	Evento
04/12/2024	Divulgação do Edital de Concessão de Bolsas para 2025
04/12/2024 a 03/01/2025	Inscrição para participar do processo seletivo, comparecer a recepção da escola e preencher a ficha de inscrição ou acessar o link disponível no site. Não há necessidade de fazer os 2.
07/01/2025	Divulgação no site da lista de convocados para entrega de documentos.
08/01/2025 a 09/01/2025	Retirada do Envelope (Formulários Socioeconômico, Relação de Documentos e a Declaração de Compromisso e Autenticidade de Informações) na Recepção da Escola, SOMENTE PARA OS RESPONSÁVEIS CONVOCADOS.
10/01/2025 e 13/01/2025	<p>A entrega da documentação será de forma presencial.</p> <p>Todas as cópias dos documentos devem estar legíveis na sua totalidade, sem sombras ou cortes de partes da página; o formulário socioeconômico preenchido e a Declaração de Compromisso e Autenticidade de Informações assinada, sob pena de serem indeferidos.</p> <p>Não serão aceitas autenticações pelo GOV.BR.</p> <p>Responsáveis que perderem as datas estarão eliminados do Processo Seletivo.</p>
14/01/2025 a 24/01/2025	<p>Período de Análise Socioeconômica.</p> <p>Durante este período poderão ser solicitados documentos que complementem a análise.</p>
28/01/2025	<p>Divulgação do Resultado Final pelo site.</p> <p>Informações sobre a matrícula por e-mail, somente para os aprovados e classificados.</p>

Riacho Fundo I, 04 de dezembro de 2024

Instituto Passionista de Educação Maria Rainha da Paz
Colégio Passionista Mãe da Santa Esperança